

FAPEMIG - Chamada nº. 009/2025/2025

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.

CHAMADA FAPEMIG N. 009/2025

**BOLSAS ESPECIAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA E MATEMÁTICA – (BIC STEM)**

A FAPEMIG anuncia esta Chamada, respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, bem como os planos de desenvolvimento estadual. Convidamos as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais – ICTs-MG e as Instituições de Ensino Superior de Minas Gerais - IES-M G a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas por esta Chamada.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVO

2. PÚBLICO-ALVO E LINHAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

3. CALENDÁRIO

4. RECURSOS FINANCEIROS

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. ITENS FINANCIÁVEIS

8. JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

9. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO III - ANEXOS

16. ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

17. ANEXO II – TERMO DE PARCERIA DA EMPRESA PARTICIPANTE

18. ANEXO III - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL

19. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

20. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVO

Incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em temas das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM, na sigla em inglês), estimulando sua vocação científica, tecnológica e técnica, fortalecendo sua formação acadêmica e aproximando-os do ambiente produtivo e social. As atividades deverão ser desenvolvidas sob orientação de pesquisador(a) qualificado(a), contribuindo para o avanço de pesquisas e inovações de interesse estratégico para o setor produtivo e a sociedade.

1.1 Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a formação de uma base sólida em STEM, promovendo o interesse e a permanência de estudantes em atividades relacionadas à ciência, tecnologia, engenharia e matemática.
- b) Ampliar o número de estudantes envolvidos em iniciativas de pesquisa nas áreas STEM, com especial atenção ao aumento da participação feminina, incentivando a formação de talentos e a integração acadêmica a projetos científicos.
- c) Estimular avanços em pesquisas e desenvolvimentos científicos e tecnológicos de interesse para o ambiente produtivo e social, com foco em temáticas e setores estratégicos para Minas Gerais.
- d) Fortalecer e expandir as relações entre as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação de Minas Gerais (ICTs-MG), as Instituições de Ensino Superior de Minas Gerais (IES) e o setor empresarial e industrial.

2. PÚBLICO-ALVO E LINHAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

2.1 A presente Chamada tem como público-alvo estudantes interessados(as) em desenvolver competências em temas relacionados às áreas STEM, que estejam em estágio avançado de seus cursos de graduação, com no mínimo 40% da carga horária concluída até a data de publicação desta Chamada.

2.2 As propostas deverão ser submetidas por coordenadores, obrigatoriamente pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação de Minas Gerais (ICTs-MG) ou a Instituições de Ensino Superior de Minas Gerais (IES-MG), com comprovado histórico de atuação em pesquisa e desenvolvimento aplicado nas áreas STEM.

2.3 Os estudantes selecionados que demonstrarem excelência na execução dos projetos terão acesso a

novas oportunidades no âmbito das áreas STEM, a serem divulgadas em editais futuros. Para a FAPEMIG, o êxito nesta Chamada será caracterizado pela aproximação dos estudantes a entes do setor empresarial, viabilizando sua inserção em atividades colaborativas de desenvolvimento tecnológico em áreas estratégicas de STEM.

2.4 Para fins desta Chamada, consideram-se como áreas STEM aquelas que abrangem as ciências naturais (biologia, física e química); as áreas de tecnologia, incluindo programação, big data, internet das coisas (IoT) e inteligência artificial; as engenharias (civil, elétrica, mecânica, entre outras); e a matemática.

2.5 Serão consideradas elegíveis as propostas que se enquadrem nas áreas STEM, prioritariamente relacionadas às seguintes linhas temáticas associadas a setores estratégicos para o Estado de Minas Gerais:

a) **Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC):** Desenvolvimento e aplicação de inteligência artificial, Internet das Coisas (IoT), realidade virtual e aumentada, cibersegurança, blockchain e computação quântica, com foco em soluções inovadoras para a sociedade e a economia digital, incluindo instrumentação avançada para processamento e análise de dados.

b) **Saúde e Biotecnologia:** Pesquisa e desenvolvimento de imunobiológicos, biofármacos e terapias avançadas para a saúde humana e animal, aliados a tecnologias de instrumentação biomédica para diagnóstico, monitoramento e tratamento, como dispositivos point-of-care e sistemas de bioimagem.

c) **Agricultura Sustentável e Valorização de Produtos Agrícolas:** Desenvolvimento de tecnologias e práticas sustentáveis para a produção de produtos agrícolas em Minas Gerais, tais como leite e derivados, vinho, azeite, café e cachaça, incluindo sistemas de monitoramento inteligente das condições de cultivo e maturação, técnicas avançadas de fermentação e gestão integrada de resíduos.

d) **Energia e Sustentabilidade:** Tecnologias para a geração e armazenamento de energias renováveis, como hidrogênio verde (H₂), energia solar e eólica, promovendo eficiência energética e acelerando a transição para uma economia de baixo carbono. Inclui eletromobilidade, desenvolvimento de tecnologia para baterias, instrumentação para monitoramento ambiental, controle de processos e eficiência energética.

e) **Hidrogênio Verde (H₂):** Desenvolvimento de processos para obtenção, produção e armazenamento de hidrogênio de baixo carbono e/ou verde, com base em fontes renováveis de energia, visando a geração de energia limpa e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

f) **Bioquerosene para Aviação (SAF):** Desenvolvimento de tecnologias para produção de Combustível Sustentável de Aviação (SAF), com foco especial no bioquerosene, priorizando o uso de matérias-primas renováveis e processos de baixa emissão de carbono para promover a sustentabilidade do setor aéreo.

g) **Indústria 4.0:** Modernização do setor industrial por meio da automação avançada, robótica, sistemas ciberfísicos, manufatura aditiva e análise de grandes volumes de dados (Big Data), integrando instrumentação inteligente para o controle e otimização de processos industriais.

h) **Tecnologias e Soluções Logísticas para o escoamento de produtos para exportação:** Desenvolvimento de produtos, serviços e soluções tecnológicas voltadas para a logística e distribuição, visando a melhoria da infraestrutura de transporte e armazenamento, otimização de rotas (incluindo frete retorno) e redução de custos operacionais, além da promoção de zonas secundárias mineiras e do acesso às zonas primárias, com o objetivo de garantir maior competitividade dos produtos mineiros no mercado internacional.

i) **Mineração Sustentável:** Desenvolvimento de tecnologias para a extração responsável de recursos minerais, recuperação de áreas degradadas, promoção da economia circular no setor mineral, reaproveitamento de rejeitos e resíduos, e avanço no processamento de materiais estratégicos como lítio, nióbio e terras raras. Inclui também tecnologias de instrumentação para análise de materiais e monitoramento ambiental.

j) **Cadeia Produtiva do Lítio:** Desenvolvimento de soluções tecnológicas para a competitividade da cadeia produtiva do lítio, abrangendo desde o concentrado de lítio, hidróxido e carbonato até a produção de baterias e seus componentes.

k) **Cadeia Produtiva de Terras Raras:** Desenvolvimento de tecnologias para o processamento mineral de terras raras, superando desafios relacionados às etapas de concentração e separação dos elementos na forma de óxidos e nos processos subsequentes.

l) **Materiais Avançados e Nanotecnologia:** Pesquisa e desenvolvimento de materiais inovadores, incluindo nanomateriais, compósitos e superfícies funcionais, com aplicações nos setores de saúde, energia, eletrônica e meio ambiente. Inclui também o desenvolvimento de instrumentação para a caracterização de propriedades físicas, químicas e mecânicas desses materiais.

m) **Tecnologias Disruptivas:** Desenvolvimento de tecnologias radicalmente inovadoras, capazes de transformar mercados e criar possibilidades, como interfaces cérebro-máquina, bioengenharia e computação molecular, apoiadas por instrumentação avançada para prototipagem, validação e monitoramento de novas aplicações.

2.6 As linhas temáticas elencadas no item 2.5 são consideradas prioritárias, mas não exclusivas. Serão aceitas propostas que abordem outras linhas temáticas, desde que inseridas nas áreas STEM. No entanto, a aderência da proposta a uma das linhas temáticas prioritárias desta Chamada, conforme disposto no item 2.5, será bonificada no processo de julgamento e seleção, nos termos do item 8.4.

3. CALENDÁRIO

3.1 As propostas deverão ser submetidas eletronicamente à FAPEMIG até as 17h00 do dia 11 de julho de 2025. Submissões iniciadas até esse horário poderão ser concluídas até as 23h59 do mesmo dia.

3.2 A FAPEMIG não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam comprometer a submissão das propostas, como problemas de conexão à internet, falhas elétricas ou outros fatores alheios à sua atuação. Tais circunstâncias não serão aceitas como justificativa para o envio de propostas fora do prazo estabelecido. Recomenda-se que a submissão seja realizada com antecedência, a fim de evitar contratemplos.

3.3 Cronograma Detalhado:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento da Chamada	28/05/2025
Disponibilização do Formulário Eletrônico	29/05/2025
Limite para submissão eletrônica das propostas	11/07/2025
Anúncio dos Resultados	A partir de 06/10/2025
Prazo para apresentação de recursos administrativos	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos Recursos Administrativos	Até 40 dias após o fim do prazo de recurso
Homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

3.3.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. Os coordenadores das propostas deverão acompanhar regularmente o site da FAPEMIG para

atualizações referentes ao processo de seleção e aos prazos pertinentes, inclusive aqueles relacionados à apresentação de recursos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A presente Chamada dispõe de um financiamento total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), alocados conforme a programação orçamentária e financeira da FAPEMIG, dos quais, no mínimo, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) serão destinados ao apoio a estudantes do sexo feminino.

4.2 Para fins desta Chamada, serão consideradas do sexo feminino as estudantes candidatas à bolsa que se declararem como tal no momento da submissão da proposta.

4.3 A distribuição dos recursos financeiros entre as Câmaras de Avaliação será proporcional à demanda habilitada e à admissibilidade das propostas em cada Câmara, considerando o total de recursos disponíveis nesta Chamada.

4.4 As propostas serão avaliadas e ranqueadas pelas respectivas Câmaras de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada. A alocação dos recursos financeiros seguirá as seguintes disposições:

4.4.1 Em um primeiro momento, respeitadas a ordem de classificação e a fração dos recursos financeiros atribuída a cada Câmara de Avaliação, serão contempladas, no âmbito de cada Câmara, as propostas de estudantes do sexo feminino, até que seja atingido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados à respectiva Câmara.

4.4.2 Concluída essa etapa, a distribuição das bolsas prosseguirá, ainda respeitando a ordem de classificação e a fração de recursos financeiros de cada Câmara, contemplando os demais estudantes, desconsiderando as estudantes já contempladas na primeira fase, até o esgotamento dos recursos disponíveis para a respectiva Câmara.

4.4.3 Caso o número de propostas aprovadas relativas a estudantes do sexo feminino não seja suficiente para a alocação integral dos recursos previstos no item 4.4.1, o saldo remanescente será redistribuído entre os demais estudantes selecionados, respeitada a ordem de classificação e a fração de recursos financeiros atribuída a cada Câmara de Avaliação.

4.5 O número de propostas contratadas estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros estabelecida para esta Chamada.

4.6 O Conselho Curador e a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG reservam-se o direito de alterar o valor dos recursos disponibilizados para esta Chamada.

4.7 A bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica STEM (BIC STEM) prevista em cada proposta terá valor de mensalidade fixado em 50% (cinquenta por cento) superior ao da bolsa BIC vigente, conforme as definições da Fundação e as normas estabelecidas na [Deliberação do Conselho Curador nº 220, de 2025](#).

4.8 Os gastos decorrentes desta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme especificado na programação orçamentária e financeira vigente ou em futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-la, conforme relacionado a seguir:

2071 19 571 022 4048 0001 332041 0 10 1

2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1

2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1

2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 São consideradas elegíveis as propostas apresentadas por Instituições de Ensino Superior de Minas Gerais (IES-MG) sem fins lucrativos ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação de Minas Gerais (ICTs-MG), devidamente cadastradas, conforme as disposições da Portaria FAPEMIG PRE nº 20/2024 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/774), e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Chamada.

5.1.1 A lista das instituições devidamente cadastradas pode ser consultada no endereço eletrônico: <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

5.2 Requisitos da Proposta

5.2.1 A proposta a ser submetida deverá ser original. O descumprimento desta diretriz acarretará a inabilitação da proposta.

5.2.1.1 Para fins desta Chamada, entende-se como original o projeto concebido pelo(a) próprio(a) coordenador(a), de caráter inédito, a ser executado e financiado pela primeira vez.

5.2.2 Ter prazo de duração de até 24 (vinte e quatro) meses, não prorrogáveis, obrigatoriamente coincidente com o prazo de vigência da bolsa BIC STEM, que terá início a partir de 01 de janeiro de 2026.

5.2.2.1 O item 5.2.2 não se aplica aos casos de bolsistas gestantes.

5.2.2.2 A vigência da bolsa estará automaticamente limitada à duração do curso de graduação do(a) bolsista, devendo ser encerrada imediatamente após a conclusão ou desligamento do referido curso.

5.2.3 Ser redigida em língua portuguesa e enviada, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema EVEREST (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Propostas submetidas por quaisquer outros meios não serão aceitas.

5.2.4 Estar claramente caracterizada como projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) ou de Inovação.

5.2.5 Apresentar justificativa fundamentada para o apoio solicitado.

5.2.6 Conter a definição clara dos objetivos a serem alcançados, bem como dos respectivos indicadores e metas da proposta.

5.2.7 Indicar o(a) candidato(a) à bolsa BIC STEM.

5.2.8 Apresentar o plano de trabalho do(a) bolsista indicado(a) à bolsa BIC STEM.

5.2.9 No caso de bolsa BIC STEM em parceria com empresas, indicar, obrigatoriamente, a figura do supervisor pela empresa, responsável pela coexecução do projeto e pelo acompanhamento do(a) bolsista.

5.2.10 Evidenciar os resultados esperados, os benefícios e os impactos a serem gerados com o financiamento solicitado.

5.3 Requisitos para o(a) coordenador (a)

5.3.1 Ter vínculo empregatício (celetista, estatutário ou contratual) com a IES-MG ou ICT-MG proponente.

5.3.1.1 Para fins desta Chamada, não são considerados vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado; indivíduos em estágio sabático; participantes de programas de pós-graduação sem vínculo empregatício com a instituição; bem como professores ou pesquisadores visitantes e aqueles com contratos temporários cuja duração seja inferior à do projeto.

5.3.1.2 No caso de coordenador(a) aposentado(a), será necessária a apresentação de anuência formal da instituição proponente, autorizando a condução do projeto em suas dependências e comprovando a existência de vínculo institucional durante todo o período de execução do projeto.

5.3.1.3 O vínculo a que se refere o item 5.3.1 deverá existir no ato da submissão da proposta e permanecer vigente até a conclusão da execução do projeto, caso este seja aprovado.

5.3.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.3.3 Ter título de doutor e experiência comprovada em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) ou de Inovação.

5.3.4 Ter qualificação, experiência e desempenho destacados, compatíveis e comprovados com o tema da proposta apresentada.

5.3.5 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção em Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico

(P&D) e Inovação, nos últimos três anos, na área específica da proposta submetida. Para Coordenadoras gestantes nos últimos 3 (três) anos, será considerada, mediante comprovação no currículo da Plataforma Lattes do CNPq, a produção científica e/ou tecnológica realizada nos últimos 5 (cinco) anos, independentemente do número de gestações no período.

5.3.6 O(A) mesmo(a) coordenador(a) poderá submeter múltiplas propostas, desde que vinculadas a planos de trabalho e estudantes distintos. A participação em mais de uma proposta que apresentem planos de trabalhos similares ou o(a) mesmo(a) estudante resultará na desclassificação de todas as propostas submetidas.

5.3.7 O(a) coordenador(a) responsável pela submissão da proposta no sistema EVEREST deverá indicar, no campo apropriado do formulário, o(a) estudante candidato(a) à bolsa BIC STEM como membro da equipe do projeto.

5.4 Requisitos para o(a) estudante beneficiário(a) da bolsa BIC STEM

5.4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) localizada no Estado de Minas Gerais, com no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária do curso concluída até a data de publicação desta Chamada.

5.4.2 Não ser o(a) coordenador(a) da Proposta.

5.4.3 Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) coordenador(a).

5.4.4 Não acumular bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa BIC STEM.

5.4.5 Se estrangeiro(a), estar em situação regular no País.

5.4.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e cadastro ativo no Sistema Everest da FAPEMIG.

5.4.7 Ser candidato(a) à bolsa em apenas uma proposta. A participação do(a) estudante candidato(a) em mais de uma proposta resultará na desclassificação de todas as propostas envolvidas.

5.4.8 Observar as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

5.4.9 Estar adimplente junto à FAPEMIG.

5.5 Requisitos do(a) Supervisor(a), no caso de bolsa BIC STEM em parceria com empresas

5.5.1 Ser o(a) responsável pela coexecução do projeto e pelo acompanhamento do(a) bolsista, em conjunto com o(a) coordenador(a) do projeto.

5.5.2 Ser sócio(a) ou possuir vínculo empregatício (regime celetista) com a empresa parceira do projeto.

5.5.3 Ter qualificação compatível com as atividades de coexecução do projeto e de acompanhamento do(a) bolsista.

5.5.4 Observar as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

5.5.5 Estar adimplente junto à FAPEMIG.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), doravante denominado Plano de Trabalho, e deverá conter:

6.1.1 Dados básicos da Proposta

a) Título;

- b) Data de início;
- c) Duração (em meses);
- d) Área de conhecimento;
- e) Subárea de conhecimento;
- f) Resumo;
- g) Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

6.1.2 Instituições

- a) Instituição Executora (Proponente);
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

6.1.3 Natureza da Proposta

a) Informe o tema da área STEM à qual o projeto está aderente:

- Ciência
- Tecnologia
- Engenharia
- Matemática

b) O projeto está aderente a alguma linha temática prevista no item 2.5 da Chamada? Em caso afirmativo, assinale a linha correspondente:

Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC): Desenvolvimento e aplicação de inteligência artificial, Internet das Coisas (IoT), realidade virtual e aumentada, cibersegurança, blockchain e computação quântica, com foco em soluções inovadoras para a sociedade e a economia digital, incluindo instrumentação avançada para processamento e análise de dados.

Saúde e Biotecnologia: Pesquisa e desenvolvimento de imunobiológicos, biofármacos e terapias avançadas para a saúde humana e animal, aliados a tecnologias de instrumentação biomédica para diagnóstico, monitoramento e tratamento, como dispositivos point-of-care e sistemas de bioimagem.

Agricultura Sustentável e Valorização de Produtos Agrícolas: Desenvolvimento de tecnologias e práticas sustentáveis para a produção de produtos agrícolas em Minas Gerais, tais como leite e derivados, vinho, azeite, café e cachaça, incluindo sistemas de monitoramento inteligente das condições de cultivo e maturação, técnicas avançadas de fermentação e gestão integrada de resíduos.

Energia e Sustentabilidade: Tecnologias para a geração e armazenamento de energias renováveis, como hidrogênio verde (H₂), energia solar e eólica, promovendo eficiência energética e acelerando a transição para uma economia de baixo carbono. Inclui eletromobilidade, desenvolvimento de tecnologia para baterias, instrumentação para monitoramento ambiental, controle de processos e eficiência energética.

Hidrogênio Verde (H₂): Desenvolvimento de processos para obtenção, produção e armazenamento de hidrogênio de baixo carbono e/ou verde, com base em fontes renováveis de energia, visando a geração de energia limpa e a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Bioquerosene para Aviação (SAF): Desenvolvimento de tecnologias para produção de Combustível Sustentável de Aviação (SAF), com foco especial no bioquerosene, priorizando o uso de matérias-primas renováveis e processos de baixa emissão de carbono para promover a sustentabilidade do setor aéreo.

Indústria 4.0: Modernização do setor industrial por meio da automação avançada, robótica, sistemas ciberfísicos, manufatura aditiva e análise de grandes volumes de dados (Big Data), integrando instrumentação inteligente para o controle e otimização de processos industriais.

Tecnologias e Soluções Logísticas para o escoamento de Produtos para Exportação: Desenvolvimento

de produtos, serviços e soluções tecnológicas voltadas para a logística e distribuição, visando a melhoria da infraestrutura de transporte e armazenamento, otimização de rotas (incluindo frete retorno) e redução de custos operacionais, além da promoção de zonas secundárias mineiras e do acesso às zonas primárias, com o objetivo de garantir maior competitividade dos produtos mineiros no mercado internacional.

Mineração Sustentável: Desenvolvimento de tecnologias para a extração responsável de recursos minerais, recuperação de áreas degradadas, promoção da economia circular no setor mineral, reaproveitamento de rejeitos e resíduos, e avanço no processamento de materiais estratégicos como lítio, nióbio e terras raras. Inclui também tecnologias de instrumentação para análise de materiais e monitoramento ambiental.

Cadeia Produtiva do Lítio: Desenvolvimento de soluções tecnológicas para a competitividade da cadeia produtiva do lítio, abrangendo desde o concentrado de lítio, hidróxido e carbonato até a produção de baterias e seus componentes.

Cadeia Produtiva de Terras Raras: Desenvolvimento de tecnologias para o processamento mineral de terras raras, superando desafios relacionados às etapas de concentração e separação dos elementos na forma de óxidos e nos processos subsequentes.

Materiais Avançados e Nanotecnologia: Pesquisa e desenvolvimento de materiais inovadores, incluindo nanomateriais, compósitos e superfícies funcionais, com aplicações nos setores de saúde, energia, eletrônica e meio ambiente. Inclui também o desenvolvimento de instrumentação para a caracterização de propriedades físicas, químicas e mecânicas desses materiais.

Tecnologias Disruptivas: Desenvolvimento de tecnologias radicalmente inovadoras, capazes de transformar mercados e criar possibilidades, como interfaces cérebro-máquina, bioengenharia e computação molecular, apoiadas por instrumentação avançada para prototipagem, validação e monitoramento de novas aplicações.

Não se aplica

c) Informe se haverá a participação de alguma empresa parceira no projeto:

sim

não

d) Informe o sexo do(a) estudante candidato(a) à bolsa, para fins desta Chamada:

Feminino

Masculino

Prefere não declarar

e) De acordo com o objetivo do projeto, visando à identificação do nível de maturidade da proposta, assinale a alternativa que melhor evidencie o status atual do projeto:

SRL (Nível de Maturidade do Projeto Científico)

TRL (Nível de Maturidade Tecnológica)

f) Caso tenha indicado "SRL", informe o nível de maturidade em que se encontra a sua pesquisa (de 0 a 9).

g) Caso tenha indicado "TRL", informe o nível de maturidade em que se encontra o seu projeto (de 0 a 9).

h) Considerando o objetivo do projeto, é possível enquadrá-lo em alguma das temáticas do Plano de Ação Climática de Minas Gerais (PLAC-MG)? Qual? (O PLAC-MG “foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer diretrizes e ações estratégicas para o enfrentamento das mudanças climáticas pelo Governo

do Estado de Minas Gerais para os próximos anos. Os principais objetivos são alcançar a neutralidade de emissões líquidas de gases de efeito estufa no território estadual até 2050, conforme compromisso da campanha *Race to Zero*, e reduzir a vulnerabilidade e construir um território resiliente, em consonância com a campanha *Race to Resilience*". Fonte: disponível em: <https://semad.mg.gov.br/w/plano-estadual-de-acao-climatica-plac-mg> e em: https://feam.br/documents/d/feam/relatorio_final_-_plac-mg_vfinal_2023-05-08-pdf)

- Agropecuária
- Biodiversidade e ecossistemas
- Desenvolvimento sustentável e ação climática
- Energia
- Gestão de risco de desastres e vulnerabilidade climática
- Indústria
- Povos e população vulnerável
- Resíduos
- Saúde
- Segurança hídrica
- Segurança alimentar e nutricional
- Transportes e mobilidade
- Não se aplica

6.1.4 Detalhamento da Proposta

- a) Informar o nome do(a) estudante candidato(a) à bolsa BIC STEM.
- b) Informar o CPF do(a) estudante candidato(a) à bolsa BIC STEM.
- c) Informar o curso de graduação e o percentual da carga horária já concluída pelo(a) estudante candidato(a).
- d) Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos.
- e) Descrever o tema a ser abordado e apresentar a metodologia proposta para o desenvolvimento do projeto, detalhando as etapas, estratégias e procedimentos que serão adotados para a consecução dos objetivos estabelecidos.
- f) Apresentar de forma clara e objetiva de que maneira a execução do projeto contribuirá para o desenvolvimento acadêmico, técnico e profissional do(a) estudante, fortalecendo suas competências em áreas STEM e ampliando sua capacidade de atuação prática.
- g) Descrever as características e qualidades do(a) coordenador(a) orientador(a) que o(a) qualificam como um(a) profissional apto(a) a conduzir o projeto, destacando sua aderência às áreas STEM e à linha temática indicada, se aplicável. Apresentar experiências anteriores relevantes, com ênfase em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidos em parceria com empresas ou voltados para aplicações práticas. Evidenciar, ainda, a atuação do(a) orientador(a) em projetos aplicados na área de especialidade relacionada ao tema da proposta, demonstrando sua capacidade de orientar o(a) bolsista na execução exitosa do projeto e de promover sua inserção no setor empresarial.
- h) Link do Currículo Lattes do(a) coordenador(a).
- i) Descrever as características e qualidades do(a) estudante candidato(a) que o(a) qualificam como um(a) candidato(a) altamente apto(a) à concessão da bolsa, destacando habilidades técnicas, competências interpessoais, proatividade e comprometimento. Apresentar experiências prévias relevantes relacionadas ao tema proposto, incluindo participação em projetos de pesquisa, extensão ou inovação, estágios, iniciações científicas, monitorias ou outras atividades acadêmicas correlatas. Evidenciar, também, histórico de alto desempenho acadêmico, premiações, publicações, participação em eventos científicos ou

qualquer outro indicador de excelência que comprove a aptidão do(a) estudante candidato(a) para a execução exitosa do projeto.

j) Link do Currículo Lattes do(a) estudante candidato(a).

k) Descrever como a participação no projeto poderá favorecer a inserção do(a) estudante no setor empresarial, por meio da aquisição de habilidades específicas, do conhecimento de processos de inovação e da vivência de ambientes organizacionais voltados ao desenvolvimento tecnológico.

l) Destacar a inovação ou originalidade potencial do projeto, seus impactos previstos e os benefícios esperados, especialmente nas esferas econômica, social e ambiental.

m) Identificar possíveis entes do setor empresarial, do setor público, de organizações do terceiro setor ou de outras instituições científicas e tecnológicas (ICTs) que possam ter interesse no tema abordado, justificando a relevância do projeto para esses setores. Informar, ainda, a existência de interesse prévio e apresentar a estratégia prevista para a transferência e a aplicação dos resultados do projeto junto a esses setores, indicando, sempre que possível, as áreas de aplicação ou os setores de atividade relacionados.

n) No caso de bolsa BIC STEM em parceria com empresas, indicar o nome da empresa parceira, seu CNPJ, bem como o nome do(a) supervisor(a) indicado(a) pela empresa e sua função/cargo, responsável pela coexecução do projeto e pelo acompanhamento do(a) bolsista. Deverá ser apresentada uma breve descrição das qualificações do(a) supervisor(a), demonstrando sua compatibilidade com as atividades de coexecução do projeto e de acompanhamento do(a) bolsista. Descrever, ainda, as atribuições específicas de cada instituição (proponente e empresa parceira), informando a forma de articulação entre elas.

o) Listar as instalações e equipamentos disponíveis que serão utilizados para a execução das atividades previstas no projeto.

p) Apresentar resumo publicável em linguagem acessível ao público leigo.

q) Apresentar informações relevantes complementares.

r) Informar a data de previsão de conclusão do curso de graduação do estudante candidato(a).

6.1.5 Produtos pactuados

a) Produto;

b) Quantidade;

c) Tipo;

d) Especificação.

6.1.6 Membros de equipe

a) Nome;

b) E-mail;

c) Função;

d) Currículo Lattes;

e) Atividades.

6.1.6.1 Indicação do(a) bolsista: o(a) bolsista deverá ser formalmente indicado(a) pelo(a) coordenador(a) como membro de equipe. Esta indicação é essencial para a integração do(a) bolsista ao projeto.

6.1.6.2 Declinação de Participação pelo(a) bolsista: antes do início da fase de julgamento, o(a) bolsista terá a oportunidade de declinar sua participação na proposta. Para exercer esse direito, o(a) bolsista deve responder à notificação enviada por e-mail dentro de um prazo de dois (2) dias úteis, confirmando sua decisão de não participar.

6.1.6.3 Em caso de recusa de participação pelo(a) bolsista, a proposta será automaticamente considerada

inabilitada para avaliação.

6.1.7 Metas

a) Descrição da meta.

6.1.8 Etapas

- a) Meta (relacionar meta à etapa);
- b) Descrição da etapa;
- c) Indicador de Progresso (Marco);
- d) Entregável(is);
- e) Mês de Início;
- f) Mês de Fim;
- g) Peso;
- h) Responsável;
- i) Executor(es).

6.1.9 Dispêndios

- a) Descrição;
- b) Valor unitário;
- c) Quantidade;
- d) Justificativa;
- e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio).

6.1.10 Documentos Eletrônicos: Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados via formulário 'Documentos Eletrônicos', no próprio sistema EVEREST.

Item	Descrição	Observação
6.1.10.1	Termo de Designação de Fiscal pela Executora e, quando houver, também pela Gestora.	Modelo no Anexo I (documento exigido na fase de contratação dos projetos aprovados).
6.1.10.2	Comprovante de que o(a) estudante candidato(a) concluiu, no mínimo, 40% da carga horária do curso de graduação no qual está matriculado(a).	O não envio do comprovante implicará na desclassificação do projeto.

6.1.10.3	Arquivo eletrônico contendo um termo de compromisso da empresa participante, caso exista, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.	Modelo no Anexo II – Se houver empresa participante, o não envio do termo de compromisso implicará na desclassificação do projeto.
6.1.10.4	Arquivo eletrônico contendo anuência formal da IES-MG ou ICTMG para condução da proposta em suas dependências no caso de Coordenador(a) aposentado(a), demonstrando algum vínculo institucional pelo menos durante o período de execução do projeto.	Documento a ser enviado se o(a) coordenador(a) do projeto for aposentado(a), mas ainda atuar na IES-MG ou ICTMG.

6.2 Não serão analisados arquivos que contenham informações não solicitadas no item 6.1 desta Chamada, tais como projetos de pesquisa anexados ao Formulário Eletrônico.

6.3 É vedada a substituição do(a) bolsista indicado(a) ao longo da execução do projeto, independentemente do motivo.

6.4 A obtenção das permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto será de responsabilidade exclusiva do proponente, **conforme disposto no item 13.14**, devendo ser observadas as orientações constantes do rol demonstrativo apresentado no Anexo III.

6.5 Será de responsabilidade exclusiva da IES-MG ou ICTMG arcar com quaisquer ônus decorrentes das relações diretas ou indiretas com o(a) bolsista, não implicando, em qualquer hipótese, a constituição de vínculo trabalhista, empregatício ou de qualquer outra natureza entre o(a) bolsista e a instituição.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Nesta Chamada será financiada uma (1) bolsa na modalidade Iniciação Científica e Tecnológica – BIC STEM, nos termos da [Deliberação do Conselho Curador nº 220, de 2025](#), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) mensalidades.

7.1.1 Exclusivamente para esta Chamada, será permitida a concessão de bolsas BIC STEM a candidatos que possuam vínculo empregatício ou estatutário.

7.1.2 O valor da bolsa BIC STEM será equivalente a 50% (cinquenta por cento) a mais do valor vigente da Bolsa de Iniciação Científica (BIC) da FAPEMIG, obedecidas as seguintes condições:

- a) Admite-se como vínculo empregatício contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou emprego de natureza estatutária.
- b) O vínculo empregatício ou de lotação não poderá ser com a instituição proponente.
- c) O vínculo empregatício deverá ser com instituição localizada no Estado de Minas Gerais.
- d) As atividades do bolsista previstas no projeto não poderão coincidir com as tarefas exigidas no exercício regular de seu cargo ou emprego — ou seja, não se trata de complementação salarial —, nem consistir em atividades meio, tais como apoio administrativo, prestação de serviços ou atividades similares.

8. JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Esta fase é dividida em três etapas principais:

8.1 Habilitação: As propostas serão inicialmente examinadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para

assegurar que cumprem com os requisitos da Chamada. Propostas que não estiverem em conformidade serão inabilitadas. Dependendo do número de propostas submetidas no âmbito desta Chamada, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a FAPEMIG poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.

8.2 Avaliação de Mérito: Cada proposta habilitada será submetida à avaliação detalhada quanto ao mérito, relevância e resultados esperados, experiência do(a) coordenador(a), experiência e plano de trabalho do(a) estudante candidato(a), aderência às linhas temáticas prioritárias e cooperação com empresas, conforme os critérios descritos no item 8.4, sendo posteriormente classificada em ordem de prioridade. Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 70% da pontuação máxima em cada critério de avaliação.

8.2.1 A exigência de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima **não se aplica** aos critérios estabelecidos nos itens 8.4.6 e 8.4.7 desta Chamada.

8.3 Homologação: As propostas que forem recomendadas na etapa de avaliação de mérito serão submetidas à homologação da Presidência e da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e financiadas conforme as prioridades e disponibilidade orçamentária e financeira.

8.4 As propostas serão julgadas com base nos seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação	Descrição
8.4.1	Mérito	Até 20 pontos	<ul style="list-style-type: none"> · Originalidade, objetividade e consistência da proposta. · Adequação da estratégia metodológica em relação aos objetivos propostos. · Potencial da proposta para contribuir para o desenvolvimento acadêmico, técnico e profissional do(a) estudante nas áreas STEM.
8.4.2	Relevância e resultados esperados	Até 20 pontos	<p>Relevância, inovação e resultados esperados do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Minas Gerais e do País, considerando seus impactos previstos nas esferas econômica, social e ambiental.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Potencial de inserção do(a) estudante no setor empresarial, por meio do desenvolvimento de habilidades específicas e da vivência em ambientes de inovação. · Identificação de setores interessados e estratégia para a transferência e aplicação dos resultados do projeto.
8.4.3	Experiência do(a) coordenador(a)	Até 15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> · Avaliação da formação acadêmica, da atuação profissional e da aderência do(a) coordenador(a) à área STEM e à linha temática indicada na proposta, se aplicável. · Análise da experiência prévia do(a) coordenador(a) na condução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, especialmente aqueles realizados em parceria com o setor empresarial ou voltados para aplicações práticas.

8.4.4	Experiência do(a) estudante candidato(a) à bolsa	Até 15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> . Qualificações acadêmicas e técnicas do(a) estudante, considerando habilidades específicas, competências interpessoais, proatividade e comprometimento. . Experiências prévias relacionadas ao tema da proposta, como participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação, iniciações científicas, estágios e monitorias. . Indicadores de alto desempenho acadêmico e de demais evidências de excelência que comprovem a aptidão do(a) estudante para a execução exitosa do projeto.
8.4.5	Plano de Trabalho do(a) estudante candidato(a) à bolsa	Até 15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> . Coerência, aderência e adequação em relação ao tema da proposta, considerando a clareza dos objetivos, a pertinência das atividades planejadas e a viabilidade de execução. . Capacidade de favorecer o desenvolvimento de habilidades específicas, o conhecimento de processos de inovação e a preparação do(a) estudante para a inserção em ambientes organizacionais voltados ao desenvolvimento tecnológico.
8.4.6	Pontuação Bônus: Aderência às linhas temáticas prioritárias	10 pontos	. Concessão de bônus para propostas cujo objeto seja aderente a uma ou mais linhas temáticas descritas no item 2.5 desta Chamada.
8.4.7	Pontuação Bônus: Projeto proposto em cooperação com empresas	05 pontos	. Concessão de bônus para propostas realizadas em cooperação com empresa parceira, cuja cooperação deverá ser formalmente declarada no ato da submissão da proposta.
	Total	Até 100 pontos	

8.5 As propostas serão classificadas conforme disponibilidade orçamentária prevista, observada a distribuição orçamentária prevista no item 4 e seus subitens.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

9. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

9.1 A Instituição Executora, quando IES ou ICTMG pública, poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados.

9.1.1 Para a indicação prevista no item 9.1, deverá ser observado:

- a) Cadastro da Fundação de Apoio na FAPEMIG, de acordo com os termos previstos na Portaria PRE nº 021/2024, ou outra norma que vier substituí-la;
- b) Credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), quando a Fundação de Apoio for indicada por IES ou ICTMG Pública Federal;
- c) Credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, quando a Fundação de Apoio for indicada por IES ou ICTMG Pública Estadual;
- d) Celebração de convênio ou instrumento congênere com a IES ou ICTMG proponente (Instituição Executora), em atendimento ao art. 65 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018.

9.2 Caso a IES ou ICTMG pública (instituição executora) decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade subsidiária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira, deverá ser enviado à FAPEMIG, via FALE CONOSCO, em até 10 dias após a divulgação do resultado, o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, disponível na página da Fundação, menu Serviços, Formulários (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/formularios/>).

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

10.2 Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do julgamento.

10.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

10.2.2 O não atendimento a itens do chamamento público por parte dos proponentes não constitui fundamento para interposição de recurso. É responsabilidade exclusiva dos proponentes a leitura integral e a correta interpretação dos termos da Chamada, cabendo, quando aplicável, a observância do disposto no item 13.9 e seus subitens.

10.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico. O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

10.3.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos.

10.4 Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

10.4.1 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

10.5 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

10.6 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

10.7 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação de Recursos" exclusivamente para o recorrente, sem prejuízo do andamento regular dos

procedimentos de contratação e liberação de recursos das demais propostas aprovadas.

10.8 Para fins de celeridade e eficiência no processo de contratação, os resultados das Câmaras de Avaliação de Projetos poderão ser divulgados de forma independente, respeitando o montante de recursos e deliberações específicas de cada câmara, conforme tópico 4 desta Chamada.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Após a divulgação do resultado de julgamento de cada Câmara, conforme item 10 desta Chamada, a FAPEMIG avançará com a assinatura dos instrumentos jurídicos pelas partes envolvidas.

11.1.1 Os instrumentos jurídicos especificarão as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

11.2 A contratação das propostas selecionadas será realizada conforme a classificação definida no resultado e estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

11.3 O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

11.4 Se indicada, a Fundação de Apoio gerenciará os recursos financeiros dos projetos.

11.5 Inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou das Instituições implicará impedimento à formalização do apoio financeiro.

11.5.1 Qualquer irregularidade financeira ou técnica deverá ser resolvida em até 30 dias após notificação pela FAPEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação da proposta.

11.6 Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 2018 e visando atender ao disposto nos instrumentos jurídicos, a(s) Instituição(ões) Executora(s) e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo I deve ser enviado à FAPEMIG por meio do FALE CONOSCO pelas respectivas instituições.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A FAPEMIG detém o direito de monitorar as atividades do projeto a qualquer momento, requisitar informações e relatórios de acompanhamento, além de verificar, após a conclusão, se as condições de instrumento jurídico foram cumpridas.

12.2 O acompanhamento e os resultados finais dos projetos serão avaliados com base em:

12.2.1 Conformidade dos resultados com os objetivos do projeto;

12.2.2 Realização dos objetivos delineados e geração dos produtos esperados, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG;

12.2.3 Cumprimento do cronograma estabelecido;

12.2.4 Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

12.3 Quando aplicável, serão avaliados ainda os seguintes itens:

a) Impacto ambiental, econômico e social gerado pelo projeto;

b) Contribuição para a difusão de tecnologia, transferência de conhecimento e informação;

c) Colaboração para formação de recursos humanos e infraestruturas;

d) Influência do projeto na produção técnico-científica dos envolvidos com a sua execução;

e) Utilidade dos resultados alcançados;

f) Relevância das publicações científicas nas quais os resultados foram divulgados;

g) Apoio à implementação de políticas públicas;

h) Qualidade do PITCH elaborado para divulgação dos resultados.

12.4 O coordenador é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário online, denominado Relatório Técnico-Científico, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

12.5 A Fundação de Apoio, quando houver, deve apresentar a prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações Básicas sobre a aplicação dos recursos, dentro de 60 dias após a conclusão do projeto.

12.5.1 Na ausência de uma Fundação de Apoio, a Instituição Executora será a responsável pelo encaminhamento da Prestação de Contas Financeira.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao Manual da FAPEMIG, ao Caderno de Programas e Modalidades de Fomento, à Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG e à Portaria PRE n. 024, de 2022 e suas alterações.

13.1.1 Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

13.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados no item 13.1.

13.3 O Manual da FAPEMIG, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas, bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

13.4 Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português e os valores expressos em reais.

13.5 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

13.6 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG.

13.6.1 A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema EVEREST. A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

13.7 Um PITCH deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico-Científico e será usado como material de divulgação pela FAPEMIG. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no site da FAPEMIG. Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

13.8 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

13.9 Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.9.1 O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

13.9.2 Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

13.10 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.10.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

13.11 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a FAPEMIG realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas Plano de Trabalho.

13.11.1 No caso de denúncia ou rescisão do instrumento jurídico associado à concessão da bolsa BIC STEM, os proponentes responderão pelas obrigações assumidas, inclusive de prestar contas, pelo prazo em que estiveram vinculados.

13.12 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

13.13 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

13.14 Em conformidade ao item 6.4 e ao Anexo III desta Chamada, os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a FAPEMIG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

13.14.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

13.14.2 A ausência do envio, por parte dos proponentes, de arquivo eletrônico contendo permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, não resultará na desclassificação da proposta. Contudo, a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

13.15 Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública, ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

13.16 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A ausência de informações ou documentos essenciais, bem como erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos, acarretará a desclassificação da proposta.

14.1.1 A escolha da área e subárea de conhecimento no formulário determinará automaticamente a Câmara de Avaliação responsável, e não poderá ser alterada após a submissão.

14.1.2 Para chamadas interdisciplinares, a avaliação será realizada por câmara interdisciplinar, desconsiderando as áreas de conhecimento inicialmente indicadas.

14.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro

material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas, deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.4 Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço Fale Conosco (<http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>) no site da FAPEMIG, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

14.4.1 Informações adicionais poderão ser disponibilizadas a qualquer momento no site da FAPEMIG.

14.4.2 É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

14.5 Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema EVEREST.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG em caso de ocorrência, durante a implementação do projeto, de fato cuja gravidade justifique tal medida. O cancelamento será realizado sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da FAPEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

15.3 O apoio da FAPEMIG está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

15.4 A presente Chamada tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, *PhD*

Presidente

CAPÍTULO III - ANEXOS

16. ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

CHAMADA FAPEMIG N. 009/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Outorgada <>, entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o <>, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <>, INDICA, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 47.442/2018 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929/2018, o(a) Sr(a). <>, inscrito(a) no CPF sob o <>, <>, como responsável pela gestão e fiscalização da execução do projeto << CÓDIGO DO PROJETO NO SISTEMA EVEREST>> - <>, sob a coordenação de <>.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Ciente: Gestor(a) do instrumento jurídico

Cargo/Função do(a) Gestor(a) do instrumento jurídico

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

1. Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da FAPEMIG, quanto por parte da Executora, quanto por parte da Gestora (se houver).
2. É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.
3. Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://www.sei.mg.gov.br>) e do Sistema GOV.BR (www.gov.br).

17. ANEXO II – TERMO DE PARCERIA DA EMPRESA PARTICIPANTE

CHAMADA FAPEMIG N. 009/2025

TERMO DE PARCERIA DA EMPRESA PARTICIPANTE

A <>, CNPJ n.<>, manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do projeto <>, a ser coordenado pelo pesquisador <>, contribuindo com a seguinte contrapartida (financeira e ou econômica):

(descrever a contrapartida da empresa).

O desenvolvimento do projeto permitirá à empresa aplicar os conhecimentos e tecnologias dele decorrentes nas seguintes atividades/processos/operações/produtos da organização:

(expor como a empresa poderá aplicar os conhecimentos e tecnologias desenvolvidos no projeto).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

18. ANEXO III - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL

Permissões e autorizações, ou protocolo de submissão, aplicáveis e necessárias para execução de proposta conforme exigências da legislação vigente e conforme disposto no item 13.14 da CHAMADA FAPEMIG N. 009/2025, incluem, mas não se limitam a:

- a. Autorização do FUNAI permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio - Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- c. Certificado de qualidade em Biossegurança - Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.
- e. Autorização do CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos, se for o caso.
- f. EIA-RIMA - Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- g. Parecer do Comitê de Ética - Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

19. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE N° 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

OUTORGADA GESTORA: <<GEST_SIGLA>> -<<GESTORA>>, com sede na <<GEST_ENDERECO>>, <<GEST_BAIRRO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada 009/2025, cujo objetivo é “incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em temas das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM, na sigla em inglês), estimulando sua vocação científica, tecnológica e técnica, fortalecendo sua formação acadêmica e aproximando-os do ambiente produtivo e social”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPIES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) ou de Inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) ou de Inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho <<XXX>>, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$<<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até <<DOA_VALOR>> (<<DOA_VALOR_EXTENSO>>) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442, de 2018, e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação da bolsa BIC STEM só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e será feita no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, de forma automática, pela própria **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados pelos **PARTÍCIPES**, inclusive os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência << AGENCIA >>, << CONTA >>, aberta pela **OUTORGANTE**, em nome da **OUTORGADA GESTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na FAPEMIG, para o recebimento do desembolso financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87, do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, com início a partir de 01/01/2025, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de

Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com o bolsista vinculado à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução

do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO(A) COORDENADOR(A):

- a) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;
- b) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- c) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- d) Implementar junto à **OUTORGANTE**, no seu Sistema de Gestão Interna, a bolsa BIC STEM para o bolsista envolvido no desenvolvimento do projeto.
- e) Realizar os procedimentos administrativos para o encerramento da bolsa em caso de desligamento ou encerramento do curso de graduação do(a) estudante bolsista.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, subsidiariamente com o(a) **COORDENADOR(A)** do projeto;
- c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo(a) **COORDENADOR(A)**;
- d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;
- d) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual n. 48.745, de 29 dezembro de 2023;
- e) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;
- f) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- g) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;
- h) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei n. 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- i) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;
- j) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO;
- k) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O(A) COORDENADOR(A) obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o(a) **COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo(a) **COORDENADOR(A)**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada subsidiariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022, especialmente os seus artigos 56 e 57.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, em periodicidade definida no art. 49 da Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente, e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer participe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: *“considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação”*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da [Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023](#), alterada pela Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, a Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais

normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual n. 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e a **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual n. 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Jucimar Ferreira Martins, chefe do Departamento de Programa de Bolsas e Eventos Técnicos, e pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados; a **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO <<nome>>, CPF: <<cpf>>; e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO <<nome>>, CPF: <<cpf>>.

CLÁUSULA DEZENOVE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual n. 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADA GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

COORDENADOR(A)

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>

Concedente:

Ano	Valor
XXXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
<p>Declaração</p> <p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p>	

20. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada 009/2025, cujo objetivo é “incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em temas das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM, na sigla em inglês), estimulando sua vocação científica, tecnológica e técnica, fortalecendo sua formação acadêmica e aproximando-os do ambiente produtivo e

social”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) ou de Inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em parceria com a **OUTORGADA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) ou de Inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (xxxxxxx), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$<<TO_VALORTO>>** (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação da bolsa BIC STEM só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e será feita no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, de forma automática, pela própria **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados pelos **PARTÍCIPES**, inclusive os relativos

à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência << AGENCIA >>, << CONTA >>, aberta pela **OUTORGANTE**, em nome da **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como FAPEMIG, para recebimento do desembolso financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril 2021, e no §1º do art. 87, do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, com início a partir de 01/01/2025, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com o bolsista vinculado à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;
- f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela **OUTORGANTE**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO(A) COORDENADOR(A):

- a) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), em formulário eletrônico disponível no Sistema Everest ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;

- b) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- c) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- d) Implementar junto à **OUTORGANTE**, no seu Sistema de Gestão Interna, a bolsa BIC STEM para o bolsista envolvido no desenvolvimento do projeto.
- e) Realizar os procedimentos administrativos para o encerramento da bolsa em caso de desligamento ou encerramento do curso de graduação do(a) estudante bolsista.

V. DA OUTORGADA:

- a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, subsidiariamente com o(a) **COORDENADOR(A)** do projeto;
- c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo(a) **COORDENADOR(A)**;
- d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto; Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- e) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;
- f) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;
- g) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;
- h) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- i) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;
- j) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO;
- k) Apresentar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O(A) **COORDENADOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o(a) **COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo(a) **COORDENADOR(A)**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada subsidiariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **OUTORGADA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** poderá ser responsabilizado(a) subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022, especialmente os seus artigos 56 e 57.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

O s **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, em periodicidade definida no art. 49 da Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente, e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer participe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: *“considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação”*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/>, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual

n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da [Deliberação nº196, de 11 de abril de 2023](#), alterada pela Deliberação n. 201, de 23 de outubro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243, de 2016, n. 10.973, de 2004 e, no que couber, a Lei n. 14.133, de 2021, Lei Estadual n. 22.929, de 2018, Decreto Estadual n. 47.442, de 2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplica-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Estadual n. 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual n. 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o

recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24, de 2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZESSETE– DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA** deverá indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual n. 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Jurcimar Ferreira Martins, chefe do Departamento de Programa de Bolsas e Eventos Técnicos, e pela fiscalização, Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados; e a **OUTORGADA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO <<nome>>, CPF: <<cpf>>.

CLÁUSULA DEZENOVE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual n. 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

COORDENADOR(A)

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Concedente:	
Ano	Valor
XXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
Declaração	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 26/05/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado, Diretor (a)**, em 27/05/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113617115** e o código CRC **17C7B38A**.

Referência: Processo nº 2070.01.0001255/2025-57

SEI nº 113617115